

## **EDITAL**

### **DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2023** (COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

**OBJETO:** Desassoreamento de Galeria Coberta conforme descrição constante no Edital

#### **IMPORTANTE:**

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 12/09/2023

Hora: 10h

- Abertura das propostas:

12/09/2023 – 10h

- Início da Disputa de Preços:

12/09/2023 – 14h30

- Formalização de Consultas:
- Dispensa Eletrônica nº DE 009/2023
- Licitação: 1016581
- e-mail: [alvaro-carvalho@prodesan.com.br](mailto:alvaro-carvalho@prodesan.com.br)
- Fone (13) 3229-8000 – Ramal: 201
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2023**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A PRODESAN, por intermédio do Departamento Administrativo – Compras - DA-COM e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e a Lei Federal 13303 de 30 de Junho de 2016 com posteriores alterações, realizará Dispensa Eletrônica na forma estabelecida neste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº **1016581**, que poderá também ser acessado pelo Portal da Prodesan – [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br), na aba “Licitações”

**2. OBJETO**

**2.1. Desassoreamento de Galeria Coberta conforme abaixo:**

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE        | QUANTIDADE |
| 1.1    | <p><b>Desassoreamento de Galeria Coberta na Rua Ana Santos – Bairro: Chico de Paula – Santos / SP.</b></p> <p><b>O serviço deverá obrigatoriamente ser realizado, com a utilização de: Equipamento super vácuo, sistema composto por bomba de lóbulos, com deslocamento de ar de 25m3 / min e vácuo máximo de 85% à potencia de 40 km com rotação de trabalho de 1000 rpm, chave de 4 vias, filtro de aspiração, válvula primária de bola, depurador secundário e silenciador de descarga, tanque basculante com capacidade de 15m3 para sucção de resíduos de lama com densidade estimada de 1,6 à 1,8 / kg.</b></p> <p><b>Após a sucção todo o resíduo removido deverá ser transportado e descarregado no imóvel / local</b></p> | <b>SERVIÇO</b> | <b>1</b>   |

|  |                                                                                                |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <b>situado à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1312 –<br/>Bairro Chico de Paula</b>               |  |  |
|  | <b>O equipamento deverá ser operado por profissional<br/>capacitado da empresa contratada.</b> |  |  |

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor total do lote), durante o período definido no campo “Acolhimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**3.2. O proponente deverá informar, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital, a descrição do(s) produto(s) ou serviço(s) conforme descrito no objeto, marca, registro do produto (se houver), quantidade, embalagem e demais características do(s) item(ns) ofertado(s).**

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa; inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

3.6. Ao primeiro classificado caberá a apresentação da proposta comercial conforme modelo Anexo II e dos documentos listados no Anexo I deste Edital.

3.6.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por tabelião, deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis na Unidade de Compras do Departamento Administrativo, à Praça dos Expedicionários nº 10 – Bairro Gonzaga – Cep.: 11065-922 – Santos / SP ou através do e-mail: [alvaro-carvalho@prodesan.com.br](mailto:alvaro-carvalho@prodesan.com.br)

3.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

3.8. A proposta apresentada deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

3.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.10. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Unidade de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento/Serviços, (AF/AS).

**NOTA:** Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** do lote, observadas as condições definidas no item 2, bem como as demais exigências do presente Edital.

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades :

a) 10 % (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Serviços - AS quando por ato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total.

b) 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Serviços-AS na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Serviços – AS, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

5.2. De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, apresentar recurso que deverá ser protocolado na Unidade de Protocolo Geral – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários nº 10, prédio anexo, em Santos – SP.

#### **6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1. O serviço de Desassoreamento deverá ser realizado na Galeria Coberta, situada na Rua Ana Santos – Bairro Chico de Paulo – Santos / SP.**

**6.2. O serviço de Desassoreamento deverá ser executado no prazo de 07 (sete) dias úteis após recebimento da Autorização de Serviço – AS emitida pela PRODESAN**

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

7.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Apoio à Limpeza Pública - DEAP, a fiscalização quando da execução do serviço a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a execução efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Apoio à Limpeza Pública – DEAP, da PRODESAN sob a responsabilidade do Engº Paulo Matsumoto – Reg. 5112-8

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS E SUAS CONDIÇÕES**

8.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexo III e IV).

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, com a entrega do Documento Fiscal, devidamente liberado pela unidade requisitante que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Santos, 24 de Agosto de 2023.**

**Álvaro de Carvalho**  
Pregoeiro

**Mary Christine da Silva Santos**  
Departamento de Licitações e Compras - DELIC

**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA – DE 009/2023**

**DOCUMENTAÇÃO**

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
2. Prova de regularidade de situação, relativa a Seguridade Social (INSS)
3. Prova de regularidade de situação, relativa ao FGTS
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
5. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**OBS: Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e posteriores alterações, as empresas situadas no Estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica, para compras acima de R\$ 800,00. As notas fiscais poderão ser enviadas em arquivo PDF / XML para os e-mails:

[anita-rodriques@prodesan.com.br](mailto:anita-rodriques@prodesan.com.br) / [pr-compras-xml@prodesan.com.br](mailto:pr-compras-xml@prodesan.com.br)

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

|                                  |                 |          |
|----------------------------------|-----------------|----------|
| Fornecedor/Prestador de Serviço: |                 |          |
| CNPJ                             | Inscr. Estadual |          |
| Endereço:                        |                 |          |
| Cidade                           | Estado          | CEP      |
| Telefone:                        | Fax:            |          |
| e-mail                           |                 | Contato: |

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento/prestação de serviço de.....

.....

de acordo com as condições do edital que rege a presente dispensa eletrônica, com o qual acordamos em todos os seus termos, no seguinte teor:

| Descrição do produto (incluir Marca)/serviço | Unidade | Preço Total |
|----------------------------------------------|---------|-------------|
|                                              |         |             |

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Prazo de entrega/execução dos serviços: ..... dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal (nome/carimbo))

ANEXO III - MINUTA

**DISPENSA ELETRÔNICA - DE 009/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – A.F./A.S. xxxx/2023**

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 62 da Lei nº 8666/93)

Departamento: C.C: PROC 802/2023

**CONTRATANTE**

**PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A**

**Endereço: Praça dos Expecionários nº 10**

**Bairro: Gonzaga – Santos / SP**

**CEP: 11065-922**

**CNPJ: 58.131.582/0001-25**

**I.E: 633.187.940.112**

**Tel: (13) 3229-8000**

**Ramal 201**

**Comprador:**

[www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br)

**CONTRATADA:**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**UF:**

**Bairro:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**I.E:**

**Tel.: ( )**

**Fax: ( )**

**E-mail**

**Contato:**

| Nº                | COD. | ITEM(ns) | QDE | UNIT.     | TOTAL    |
|-------------------|------|----------|-----|-----------|----------|
| VALOR TOTAL DA AF |      |          |     | SubTotal: | R\$ 0,00 |
|                   |      |          |     | Desconto: | R\$ 0,00 |
|                   |      |          |     | Impostos: | R\$      |
| 0,00              |      |          |     | Despesas: | R\$ 0,00 |
|                   |      |          |     | Frete:    | R\$ 0,00 |
|                   |      |          |     | TOTAL:    | R\$ 0,00 |

**Local de Cobrança: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**

**Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP**

**Edif. Anexo (Assessoria Financeira)**

**Local de Execução do Serviço:**

**Horário:**

Condições de Pagamento: 30DDL Prazo de entrega: Frete: CIF Transportadora:

**Forma: ( ) Boletto - ( ) Depósito - ( ) Pix - Banco nº \_\_\_\_\_, Ag. nº \_\_\_\_\_; C/C nº \_\_\_\_\_**

Nota: Informar Nº desta AF/AS na Nota Fiscal: AO EMITIR NOTA FISCAL Enviar arquivo  
DANFE XML para e-mail:

Santos, dd /mm/ano

**Ass.: Comprador**

## ANEXO IV

### **CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

Nº A.S.:.....

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desassoreamento**

**DE 009/2023**

1 – O serviço deverá ser executado no prazo de 07(sete) dias úteis a partir da emissão desta AS (Autorização de Serviço), pela PRODESAN.

2 – Ao final da execução do serviço, deverá ser emitido Documento Fiscal, no qual deverá constar obrigatoriamente o número da presente Autorização de Serviço.

3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, com a aceitação do Departamento de Engenharia, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

4 – O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX

4.1 – Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à Tarifa será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

5 – O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

6 – A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Serviço, caso o serviço não seja iniciado no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que a CONTRATADA não caberá qualquer indenização, estando sujeitas às SANÇÕES especificadas em Edital.

7 – A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de contratação que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência – TR.

8 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Serviço.

9 – Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos objeto desta Autorização de Serviço, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

10 – O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Apoio à Limpeza Pública - DEAP, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação do serviço executado pela CONTRATADA.

11 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando os termos constantes em Edital e Termo de Referência – TR.

12 – A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência da presente contratação.

13 – Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas da presente contratação.